

Ao Exmo.Sr.Presidente da
Câmara Municipal de Ubá,
Vereador Geraldo Calçado.

Nº C.L.J.R.
Ubá-MG 01/06/98


Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 39/98

"Institui o Dia Municipal de Prevenção ao Diabetes, e dá outras providências"

Art.1º- Fica instituído o dia 27 de junho, como o Dia Municipal de Prevenção ao Diabetes, com o objetivo de conscientizar a população sobre diagnósticos preventivos e o tratamento.

Art.2º- A campanha de prevenção de que trata o artigo anterior será executada nos postos de saúde com pessoal treinado, de acordo com métodos clínicos específicos.

Art.3º- Fica assegurada a participação do setor privado para a realização da campanha ora instituída.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, em 1º de junho de 1998.


Fernando Fagundes
Vereador-PMDB


Vereador Sebastião Antonietto

JUSTIFICATIVA

Instituir um dia específico para reflexões sobre a incidência do diabetes em nosso Município é contribuir para a prevenção dessa doença verdadeiramente universal, que atinge todas as camadas sociais.

A importância da conscientização do mal e as técnicas clínicas de sua identificação, aliadas a um trabalho de cunho preventivo, de forma organizada, com a indicação de um dia específico de campanhas nos postos de saúde, inseridos na propositura em evidência, acreditamos, em muito contribuirá para a eficácia das políticas públicas de saúde, principalmente como instrumento reativo de cidadania.

Por tudo isso, buscando assegurar a instituição de instrumentos legislativos propulsores da melhoria de nossa qualidade de vida, busca permanente das ações dos Poderes Públicos, é que apresentamos o projeto de lei em epígrafe, contando com a indispensável aprovação plenária.

